

## EDITAL

(N.º 32/2022)

**Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio: -----

**FAZ SABER**, em cumprimento do que dispõe o n.º1 do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do dia **20 de julho**, foram tomadas as deliberações constantes das folhas **1 a 9**, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destina a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no n.º 1, do art.º 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como publicado no sítio da internet [www.cm-mesaofrio.pt](http://www.cm-mesaofrio.pt) -----

Mesão Frio, **20 de julho de 2022**.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva

## ATA N.º 15/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE JULHO DE 2022

### 2. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 4171-c): Da direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio a pedir a cedência, a título gratuito, do salão multiusos do Mercado Municipal, incluindo mesas, cadeiras, talheres, louças para 250 pessoas e utilização da copa, a fim de realizar uma cerimónia de homenagem ao ex-comandante, nos dias 22, 23 e 24 de julho. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor vereador Vice-Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“No dia 23 de julho, corrente, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mesão Frio pretende levar a efeito uma cerimónia de homenagem ao Comandante do Quadro Honorário, Paulo Silva.

Neste sentido, vem a Direção da referida Associação solicitar a utilização, a título gratuito, do salão multiusos municipal, bem como mesas, cadeiras, talheres e louças, para um total de 250 pessoas, nos dias 22, 23 e 24 de julho, corrente.

A história de um território e da sua comunidade faz-se, sobretudo, de vivências e das memórias dessa comunidade e de quem as serviu e lhes deu vida. A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mesão Frio tem uma história de esforço e dedicação na comunidade e no seu território, e é uma das coletividades vitais do concelho. Nenhuma coletividade está tão próxima das pessoas quanto os bombeiros. Partilham, com respeito e abnegação, de alguns dos seus momentos mais íntimos de dor e desespero, entrando nas suas casas, não como estranhos, mas como amigos para socorrer o próximo. Os Bombeiros de Mesão Frio são uma instituição cívica de interesse público com uma forte marca de generosidade, merecedora do apoio e do apreço das populações. Pelo trabalho e empenhamento de sucessivas direções e de todos os bombeiros e bombeiras, são um caso de sucesso que dignifica toda a comunidade e o seu reconhecimento e valorização é uma responsabilidade de todos.

A cerimónia que será levada a efeito, pretende reconhecer mais de vinte anos de trabalho, voluntário, no Concelho de Mesão Frio, comandando mulheres e homens que, no seu dia-a-dia, prestam um serviço de excelência à comunidade. Um povo sem memória não é um povo justo, nem faz jus à sua história.

Assim e uma vez que o Município tem, nos termos das alíneas h) e j), do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuições no domínio da ação social e proteção civil, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe estão conferidas pela alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, da mesma disposição legal, aprove:

• a cedência, a título gratuito, à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mesão Frio, do salão multiusos municipal, bem como mesas, cadeiras, talheres e louças, para um total de 250 pessoas, nos dias 22, 23 e 24 de julho, corrente, para a realização da Cerimónia de Homenagem ao Comandante do Quadro Honorário, Paulo Silva.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, sendo que o senhor Presidente não

participou na discussão e votação deste assunto, por motivo ser o homenageado na cerimónia que se vai realizar, o que pode ser entendido como impeditivo. -----

### **3. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:**

#### **1. Licença especial de ruído:**

1. (E. 4271-c): Requerimento da empresa “Montaco, S.A, com sede em Leça do Balio, a solicitar a emissão de licença especial de ruído para atividades de conservação e manutenção da ferrovia, no período de 11 a 15 de junho, 19, 20, 26 e 27 de julho, 2, 3, 9, 10, 16 a 19, 29 a 31 de agosto e 1 e 2 de setembro, entre as 0h00 e as 5h00 para a realização, para a realização de obras de beneficiação da proteção anticorrosiva da Ponte da Sermemna ao PK 96.180, situada entre a estação da Rede e estação das Caldas do Moledo, no Lugar do Granjão, junto à estrada Nacional 108. -----

**DELIBERAÇÃO:** Ratificado, por unanimidade, o Despacho proferido pelo senhor Vice-Presidente da Câmara, em exercício na ausência do senhor Presidente, no passado dia 25 de julho, no uso das competências estabelecidas no n.º 3 do artigo 35.º do RJUAL, que deferiu o solicitado. -----

2. (E. 4629-c): Requerimento de Joaquim Conceição Martins Pinto a solicitar a emissão de licença especial de ruído para a realização, nos próximos dias 6 e 7 de agosto, entre as 22h00 e as 2h00 e entre as 10h00 e as 11h00, de um evento musical e a projeção exterior sonora de uma missa, respetivamente, eventos que integram as festividades em honra de Nosso Senhor da Boa Passagem e Santa Maria Maior, em Porto de Rei, Barqueiros. -----

**DELIBERAÇÃO:** Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada. -----

#### **5. DIVERSOS:**

##### **1. Apoio à educação: Disponibilização de transporte escolar gratuito aos alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Considerando que,

O Regulamento Interno do Funcionamento e Gestão dos Transportes Escolares, no Art.º 3.º 1 define que “compete à Câmara Municipal de Mesão Frio assegurar o transporte dos alunos residentes na área do Município entre o local da sua residência e os estabelecimentos de ensino, de forma gratuita ou comparticipada, de acordo com as normas legais em vigor;

O Regulamento Interno do Funcionamento e Gestão dos Transportes Escolares, no art.º 4.º prevê que podem beneficiar de transporte escolar os alunos residentes em outro concelho, mas que frequentem Estabelecimentos de Ensino no concelho de Mesão Frio, mediante deliberação anual do Executivo Municipal;

Que há vantagens para este Município em receber esses alunos, porquanto, por motivo da diminuição da população estudantil, constituem um importante contributo para a

manutenção de alguns graus e/ou áreas de ensino, numa época em que assistimos à tendência para a redução da oferta educativa;

Que o Município de Mesão Frio vem assegurando, desde há muitos anos, o transporte de crianças provenientes das freguesias vizinhas de Frende, Loivos da Ribeira, Gestaçô, Teixeira e Teixeiró do Concelho de Baião e Sedielos do Concelho do Peso da Régua, que, dado a sua proximidade, optam por desenvolver os seus estudos nas nossas escolas; Assim, proponho, que esta Câmara, no uso das competências estabelecidas nas alíneas d) do n.º 2 do artigo 23.º e gg) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como medida de dinamização das nossas escolas e manutenção da sua oferta educativa, delibere no sentido de assegurar o transporte escolar gratuito para todos os alunos, quer sejam deste concelho quer sejam oriundos das freguesias limítrofes dos municípios vizinhos de Baião e de Peso da Régua que frequentem o ensino secundário regular no Agrupamento de Escolas de Mesão Frio.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

### **2. Apoio à educação: Comparticipação no custo do passe escolar:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O Agrupamento de Escolas de Mesão Frio não dispõe de oferta educativa para a totalidade das áreas de ensino a partir do 10.º ano de escolaridade, o que ocasiona um acréscimo de encargos para as famílias quando os seus filhos/educandos têm que se deslocar para as escolas de Peso da Régua sem poderem usufruir dos transportes escolares nas condições em que são disponibilizados para os restantes.

De acordo com o plano de transportes em vigor, estes alunos, no caso de haver lugares vagos nas viaturas que realizam os transportes escolares, podem usufruir do transporte gratuito desde a sua residência até à Vila de Mesão Frio, onde apanham o transporte para o estabelecimento de ensino que frequentam.

Esta situação, apesar de não estar contemplada no regulamento interno do funcionamento de transportes escolares, pode ser objeto de análise e decisão da Câmara Municipal, de acordo com o artigo 19.º.

Assim, tenho a honra de propor que esta Câmara Municipal, no âmbito das políticas de apoio à educação, delibere no sentido de, no ano letivo de 2022/2023, apoiar os alunos que reúnam as condições do anexo I à presente proposta, assumindo o pagamento de 50% do custo do seu passe de transporte escolar, entre Mesão Frio e Peso da Régua.”

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

### **3. Apoio à educação: comparticipação nos livros de fichas para os alunos do 1.º ciclo e tablets para os alunos do 1.º ano, do ensino básico:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vice-Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A educação é um processo social, é desenvolvimento. Não é a preparação para a vida, é a própria vida”. (Jonh, Dewey)

Por definição, educação refere-se “ ao processo que visa o desenvolvimento harmónico do ser humano nos seus aspetos intelectual, moral e físico e sua inserção na sociedade” ou “processo de aquisição de conhecimentos e aptidões” ou, ainda, “adoção de comportamentos e atitudes correspondentes aos usos socialmente tidos como corretos e adequados.” (Dicionário da língua portuguesa, 2006).

Segundo a Convenção dos Direitos da Criança, o acesso à educação é um direito de todas as crianças, como base para a igualdade de oportunidades. A educação possibilita a mobilidade social e económica dos indivíduos e deve ser uma preocupação do Estado garantir o acesso ao ensino a todos, em condições semelhantes. É uma ferramenta valiosa para a inversão do ciclo de pobreza que, ainda, hoje se mantém como fenómeno intergeracional, possibilitando, assim, a sua interrupção.

De acordo com o artigo 73.º da Constituição da República Portuguesa, *“O Estado promove a democratização da educação e as demais condições para que a educação, realizada através da escola e de outros meios formativos, contribua para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva.*

Nesta perspetiva, a educação reafirma-se como dinâmica inclusiva e em constante interação com a vida social, de modo a assegurar condições de formação diferenciada, dirigidas a todos e pressupondo a cooperação estreita entre a família e a escola, como “verdadeiras comunidade educativas” (Baptista, 2005).

O Governo Português tem vindo a pautar as suas políticas, na área da educação, apostando no reforço das estratégias de adequação das respostas às necessidades dos alunos, no reforço dos planos de desenvolvimento pessoal, social e comunitário, numa renovação e num aprofundamento da relação entre as escolas e as famílias. É neste pressuposto que, entre outros apoios, tem vindo a assegurar, o regime de gratuidade dos manuais escolares, previsto na Lei nº 96/2019 de 4 de setembro.

Alinhada nesta matéria tem sido, igualmente, a política (na área da educação), desta Câmara Municipal, concretizando-se no sentido de apoiar as famílias, particularmente as mais carenciadas, no acesso a recursos didático – pedagógicos formalmente adotados. Destacam-se, entre outras medidas, os transportes escolares gratuitos para todos os alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade - AEPAN, as refeições e os livros de fichas gratuitos aos alunos detentores de escalão de rendimentos 1 e 50% aos alunos com escalão de rendimentos 2, o material escolar nos termos de um Acordo celebrado com o AEPAN e o acesso à plataforma “Escola Virtual”, a todos os alunos do 1.º CEB. Acresce, ainda, a distribuição de *tablets*, igualmente, para todos os alunos do 1º CEB, fruto da Pandemia que assolou o país, provocada pela COVID-19.

Aproximando-se um novo ano letivo pretende este Executivo disponibilizar, à semelhança dos anos anteriores, os livros de fichas, em complemento à medida levada a

cabo pelo Governo, aos alunos do 1.º CEB, que usufruem de escalão 1 de rendimentos e contribuir com o valor de 50% para os alunos de escalão 2 e, ainda, a disponibilização de *tablets* aos alunos do 1º ano do 1º CEB.

Assim sendo, a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe estão atribuídas, nos termos da alínea *hh*), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, competirá deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente, no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.

Partindo destes princípios e dando continuidade à política adotada no que concerne ao apoio às famílias dos alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade – AEPAN (Centro Escolar de Mesão Frio), propõe-se:

- I. Que a Câmara Municipal delibere no sentido de assegurar, gratuitamente, o livro de fichas, sem o acesso digital, aos alunos do 1.º CEB, que usufruem de escalão de rendimentos 1 e contribuir com o valor de 50% para os alunos de escalão de rendimentos 2, no ano letivo 2022/2023, no estrito cumprimento da comunicação que será efetuada, pelo Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, a esta Câmara Municipal no que respeita à constituição das turmas;
- II. Que a Câmara Municipal delibere no sentido de assegurar, gratuitamente, um *tablet*, que permitirá o acesso à Plataforma “Escola Virtual” e/ou outras ferramentas informáticas, aos alunos do 1.º ano do 1.º CEB, matriculados no ano letivo 2022/2023 e desde que o Governo Português não dote os referidos alunos de dispositivos similares, no estrito cumprimento da comunicação que será efetuada, pelo Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, a esta Câmara Municipal, no que respeita à constituição das turmas.

Os alunos que tenham ficado retidos, no ano letivo 2021/2022, não poderão ter acesso às medidas de apoio supra-identificadas, caso as mesmas sejam levadas a cabo pela Câmara Municipal.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

#### **4. Rali Município de Mesão Frio 2022:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vice-Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A prova Rali Município de Mesão Frio, ao longo das suas dez edições já realizadas, tem-se revelado uma aposta manifestamente ganha, não só como meio de aproximar a comunidade local ao desporto motorizado, como na projeção territorial, patrimonial, turística e económica do Município de Mesão Frio.

Incluída na calendarização de provas oficiais da Federação de Automobilismo e Karting (FPAK), a prova desportiva «Rali Município de Mesão Frio» confere a este concelho notoriedade no panorama regional e nacional.

A realização de um rali do campeonato regional em Mesão Frio representa um desafio adicional e diferente para todas as equipas inscritas, dadas as características diferenciadas do traçado sinuoso.

O sucesso socioeconómico, que tem sido alcançado com a realização da prova no concelho, fundamenta a adesão à organização de uma reedição, nos dias 27 e 28 de agosto de 2022, da prova «Rali Município de Mesão Frio», pontuável para o Campeonato Start Norte de Ralis, da FPAK, Desafio Kumho e Troféu Team Baia.

Pela complexidade da realização desta prova, que envolve encargos financeiros apreciáveis, dos quais o Município não se pode abstrair, sob pena de comprometer a sua concretização, destaca-se o pagamento ao Clube Automóvel da Régua, entidade responsável pela organização da prova e ainda, os encargos necessários com:

- Policiamento das ruas afetas ao rali, de acordo com as necessidades obrigatórias à salvaguarda de todas as condições de segurança;
- Disponibilização de uma tenda no pátio exterior da Biblioteca Municipal, para receção das equipas e demais entidades;
- Disponibilização de salas e espaços para: Secretariado, Segurança da Prova, sala para reuniões do Colégio de Comissários Desportivos, sala de imprensa, espaço para arrecadação de equipamentos, espaço de afixação e painéis de publicação de documentos oficiais;
- Disponibilização de telefones e internet com capacidade de utilização de acordo com as exigências;
- Instalação de fotocopiadoras (3), com papel, no Secretariado da prova e também, para a utilização nas demais salas operacionais;
- Impressão de Road-Books, planos de segurança, crachás e placas dos carros, sua plastificação para as respetivas identificações;
- Apoio logístico dos operacionais da Câmara Municipal de Mesão Frio na montagem dos diversos espaços da prova e colocação e distribuição dos respetivos meios de delimitação e segurança (grades, jerseys, etc.), de acordo com as necessidades a indicar pela Direção de Prova e do Plano de Segurança, quer nos troços, como no parque fechado, parque de assistência e parques de reagrupamento a considerar, estacionamento e acessos condicionados ao desenrolar da prova e aos carros oficiais e demais identificados;
- Criação de imagem e impressão de flyers e cartazes;
- Assegurar a alimentação, para as refeições dos dias 27 e 28 de agosto, até ao limite de 120 pessoas;
- Apoio de 1094,00€ + IVA, para aquisição dos troféus, equivalente a 50% do custo total;
- Pagamento de segurança privada no parque de assistência;
- Casa de banho permanente no Centro Escolar, junto ao parque de assistência;
- Manutenção e limpeza permanente dos balneários, em todas as salas e espaços cedidos à Organização durante o decorrer da prova;
- Assegurar a separação do lixo e demais desperdícios no desenrolar da prova;

Para a concretização deste evento, proponho que a Câmara Municipal no uso das suas competências que lhe são conferidas pela alínea o) do n.º1 do artigo 33.º, do RJUAL,

aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprove a realização desta atividade nas condições expostas, por se considerar um importante veículo no desenvolvimento e projeção do Município de Mesão Frio no chamado Turismo Desportivo.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

**5. Rali Município de Mesão Frio 2022 – corte de trânsito:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O Rali Município de Mesão Frio irá realizar-se nos dias 27 e 28 de agosto de 2022. No seguimento da proposta para a realização desta prova e com o intuito de garantir a segurança dos espectadores e dos participantes, será necessário interromper temporariamente a utilização das vias públicas destinadas à realização da prova e à respetiva logística, nos termos abaixo descritos:

- A partir das 19 horas do dia 26 de agosto (sexta-feira) até às 20h00 do dia 28 de agosto (domingo), proibição da circulação e do estacionamento na Rua Dr. Domingos Monteiro e na Rua Prof. António da Natividade;
- A partir das 08h00 do dia 27 de agosto (sábado) até às 20h00 do dia 28 de agosto (domingo), proibição da circulação e do estacionamento na Avenida Conselheiro José Maria Alpoim;
- A partir das 19h30 do dia 27 de agosto (sábado) até às 23h00 do mesmo dia, proibição do estacionamento e da circulação na Estrada Nacional 108 (desde o lugar do Imaginário ao Miradouro de Barqueiros) e na Estrada Municipal 518-1 (desde o lugar do Miradouro de Barqueiros até ao cruzamento com a Avenida 25 de abril);
- Das 07h30 às 13h00 do dia 28 de agosto (domingo), proibição da circulação e do estacionamento no Caminho Municipal 1325 (desde a Capela de São Lázaro, em Mesão Frio, em direção ao Rojão do meio, passando pela Rua do Palheiro, no lugar de Brunhais, em direção à Rua da Portela), até ao cruzamento com o Caminho Municipal 1326 (Lugar do Minhoto), subindo em direção à Rua do Salgueiro, Ventuzelas (Vila Marim), à Rua Vale de Soutos, até ao Cruzamento com o Caminho Municipal 1326-2, subindo em direção a Donsumil. Termina no limite do concelho, na Rua de Passos.
- Das 08h00 às 14h30 do dia 28 de agosto (domingo), proibição da circulação e do estacionamento na Estrada Municipal 602 (lugar de Valcôvo – Vila Marim), até ao cruzamento de Vila Cova (Estrada Municipal 602-1), em direção o lugar da Matosa (Cidadelhe), passando pela Rua do Sobreiro, até à Igreja de Cidadelhe e da Igreja de Cidadelhe (Caminho Municipal 1318) ao lugar do Mártir, em direção a Mesão Frio (Estrada Municipal 601), terminando junto às alminhas do cruzamento para Brunhais.
- Entre as 08h30 e as 15h00, do dia 28 de agosto (domingo), proibição da circulação e do estacionamento na Estrada Nacional 108, desde o limite do concelho, em Frende, até ao Miradouro de Barqueiros; Desde o Miradouro de Barqueiros, pela Estrada



Municipal 518-1 até ao Largo da Independência, descendo em direção à Quinta do Casal, até ao Miradouro do Imaginário;

- Entre as 11h00 e as 16h00 do dia 28 de agosto (domingo), proibição da circulação e do estacionamento no Caminho Municipal 1329, desde o lugar do Granjão até à freguesia de Oliveira e desde Oliveira ao limite do concelho (direção Nostim).

Assim, nos termos da alínea rr), do n.º1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas alterações conjugado com o art.º 7.º, do Regulamento do Trânsito da vila de Mesão Frio, proponho que a Câmara Municipal aprove o corte da circulação e do estacionamento dos veículos, nos termos do acima reportado, por forma a garantir a segurança de toda a comunidade.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

#### **6. Reversão da Residência de Estudantes:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

#### **PROPOSTA:**

“Por escritura de doação (“Escritura de Cessão Gratuita”), outorgada em 2 de julho de 1987, a Câmara Municipal de Mesão Frio transmitiu aos serviços do Ministério da Educação – Instituto de Apoio Sócio-Educativo (que sucedeu ao Instituto de Ação Social Escolar), os seguintes prédios urbanos para a instalação de uma Residência de Estudantes (Anexo 1):

- Prédio urbano, composto de casa de 2 andares e logradouro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mesão Frio sob o número 27/19870522, inscrito na respetiva matriz da freguesia de Mesão Frio – Santo André sob artigo 165, que teve origem no artigo 155 da extinta freguesia de São Nicolau (Anexo 2 e 3);

- Prédio urbano, composto de casa de 2 andares, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mesão Frio sob o número 69/19901107, inscrito na respetiva matriz da freguesia de Mesão Frio – Santo André sob artigo 231, que teve origem no artigo 199 da extinta freguesia de São Nicolau (Anexo 4 e 5); e

- Prédio urbano, composto de casa de 2 andares, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mesão Frio sob o número 26/19870522, inscrito na respetiva matriz da freguesia de Mesão Frio – Santo André sob artigo 315, que teve origem no artigo 235 da extinta freguesia de São Nicolau (Anexo 6 e 7).

Da escritura em mérito consta que a doação dos identificados prédios é feita sob a condição da entidade donatária “...neles instalar, depois das necessárias obras de reparação, cujas despesas serão inteiramente suportadas pela mesma entidade, uma “Residência de Estudantes” a qual ficará a fazer parte da Rede Nacional de Residências para Estudantes, devendo, porém, os aludidos imóveis voltar à posse da Autarquia cedente, com todas as suas benfeitorias e sem direito a qualquer indemnização à cessionária, logo que deixem de ter o destino para que são cedidos (...)”, sublinhado nosso.

Sucedem que, atualmente, a “Residência de Estudantes” não está em funcionamento, conforme, aliás, a própria Direção de Serviços da Região Norte da DGEstE (Direção-

Geral dos Estabelecimentos Escolares) comunicou a esta Câmara Municipal por Ofício datado de 05-02-2019.

Acresce que a Câmara Municipal pretende reafetar este conjunto predial a outros fins, no âmbito da atividade que desenvolve e serviços que presta à população.

Deste modo, urge diligenciar no sentido de a “Residência de Estudantes” regressar à esfera jurídica da Câmara Municipal de Mesão Frio, por esse direito de reversão lhe ter sido conferido na própria escritura, atenta a natureza da aludida cláusula modal, conforme dispõe o artigo 960.º do Código Civil.

Com efeito, estamos perante uma doação onerada com um encargo (pois os prédios doados só poderiam ser utilizados para instalação de uma “Residência de Estudantes”), logo de uma doação modal (art.º 963º nº 1 CC).

Mas, para além da estipulação do modo (como limitação da doação), foram também convencionados dois fundamentos de resolução da doação, a saber, se os prédios deixarem de ter o destino para que forem doados – instalação da Residência de Estudantes – ou se esta não ficar concluída no prazo de dois anos a contar da data da escritura, “salvo motivo justificativo”.

Em qualquer destas hipóteses, a doação considerar-se-á sem efeito, revertendo para a doadora, a Câmara Municipal de Mesão Frio, não só os prédios mas também as benfeitorias neles existentes e sem direito a qualquer indemnização à donatária, no caso, ao Ministério da Educação – Instituto de Apoio Sócio-Educativo.

Tratou-se, portanto, de uma doação modal com expressa previsão de cláusula resolutiva (art. 966º CC).

Ora, repete-se, atualmente a Residência de Estudantes já não está em funcionamento, situação que, nesta data, se tem como definitiva.

Não obstante a mera verificação do facto convencionalmente apto a fazer cessar a eficácia do negócio, temos presente que a resolução pressupõe uma manifestação de vontade pois se opera mediante declaração à parte contrária (art. 436º nº 1 CC).

Assim, atento o exposto, e considerando que o direito de resolução configura-se como um direito potestativo e a reversão pressupõe a prévia resolução da doação, propõe-se que a Câmara Municipal de Mesão Frio, pelos fundamentos supra alegados, delibere a resolução da doação em mérito por incumprimento de encargos, deliberação essa que deverá ser comunicada aos competentes Serviços da DGEstE – DSRN, para efeitos da posterior e consequente reversão, ou seja, o regresso dos identificados prédios à esfera jurídica do Município.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----